



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO
CONTRATOS**

2º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0021/2024-AGU QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, BEM COMO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SITUADAS NAS CIDADES DE SALVADOR E ILHÉUS, NO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA JAVE YIRE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00587.001459/2024-62

A União, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Rua de São Jorge, 240 (3º andar), Edifício Moinho – Bairro do Recife – CEP: 50.030-240, na cidade de Recife/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42**, neste ato representada pela **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, Senhora **DANYELA WANDERLEY FERREIRA**, nomeada pela Portaria nº 113, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no DOU no 34, Seção 2, de 18 de fevereiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 145.066-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAVE YIRE SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 02.425.466/0001-64**, sediada na av. Santos Dumont, 304, sala 705, CEP: 60150-160, Centro, Fortaleza – CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO PONCIANO VIRGINIO**, Sócio-gerente, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00587.000082/2023-43**, desmembrado para o **NUP: 00587.001459/2024-62**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto:

- 1.1. **SUPRIMIR** em 41,95% do valor original do contrato nº 0021/2024, referente à exclusão das unidades da AGU em Ilhéus/BA, fundamentada no inciso I, alínea a, do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 1.2. **PRORROGAR** a vigência por mais 06 (seis) meses com início em 04/01/2026 e fim em 03/07/2026, fundamentada na cláusula segunda do Termo de Contrato, estando de acordo com o que dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 O valor Estimado Mensal a ser pago pelos serviços prestados passará para **R\$ 24.514,93 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos)**, correspondendo ao **VALOR PARA 06 (seis) meses de R\$ 147.089,58 (cento e quarenta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, com base na Segunda Cláusula contratual, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
- 2.2 Configurando uma redução mensal de R\$ 30.874,86 (trinta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), o que representa 44,26% de redução com relação ao valor atual.
- 2.3 Registra-se que as planilhas atualizadas constam como anexo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

- 3.1 Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo terão sua vigência iniciada a partir de 04/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual provados na Lei 15.121/25, para o exercício de 2025, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

- I. Gestão/Unidade: 110096
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 228607
- IV. Elemento de Despesa: 309039
- V. Plano Interno: AGU00059

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a garantia atualizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, no valor de **R\$ 7.354,48 (sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** com vigência até 003/10/2026, em conformidade com a CLÁUSULA Sétima – DA GARANTIA do Termo de Contrato nº 0021/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

DANYELA
WANDERLEY
FERREIRA:03101288
460

Assinado de forma digital
por DANYELA WANDERLEY
FERREIRA:03101288460
Dados: 2025.11.26 11:24:51
-03'00'

DANYELA WANDERLEY FERREIRA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO
PONCIANO
VIRGINIO:24804290320

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PONCIANO
VIRGINIO:24804290320
Dados: 2025.11.25 16:14:17
-03'00'

MARCOS ANTONIO PONCIANO VIRGINIO
JAVE YIRE SERVICOS LTDA

CONTRATADA